



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

TERMO DE REFERÊNCIA 001/SMAT/2023

Base Legal: Preparado com base nas premissas contidas no Art. 1º, do Anexo III, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. OBJETO	3
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	6
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	7
8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	8
10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	9
13. OBRIGAÇÕES	9
14. SUBCONTRATAÇÃO	11
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	12
16. FISCALIZAÇÃO	12
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18. PAGAMENTO	14
19. VIGÊNCIA	14

1. PREÂMBULO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as especificações para a contratação de empresa de transporte para realizar a movimentação, via modal marítimo, de material oriundo da CABW com destino ao Brasil, para um período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de extensões até o limite de 10 (dez) anos.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, avaliar os seus custos, definir os seus prazos e os seus métodos de execução, bem como orientar e disciplinar o relacionamento entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Com o objetivo de facilitar a compreensão das terminologias e simplificar o texto, as abreviações que seguem bem como as expressões foram adotadas, seguidas de suas definições subsequentes:
 - 2.1.1. AES (Automated Export SYSTEM) – Sistema de exportação automatizado.
 - 2.1.2. ANSI (American National Standards Institute) – Instituto Nacional Americano de Normas.
 - 2.1.3. BL (Bill of Landing) – Conhecimento de embarque que compõe o manifesto de carga. Documento emitido pelo agente transitário ou pela própria empresa de transporte. Indica o proprietário da carga exportada e o seu consignatário.
 - 2.1.4. CABW – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.
 - 2.1.5. CFR (Cost and Freight) – Custo e frete. Define que uma vez dentro do transporte principal, os riscos pela mercadoria passam a ser inteiramente do contratante, inclusive a contratação de Seguro de Carga. INCOTERMS 2020.
 - 2.1.6. CAPATAZIA – Atividade de movimentação de cargas nas instalações portuárias.
 - 2.1.7. COMREC – Comissão de Recebimento.
 - 2.1.8. CTLA – Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica. Localizado à Estrada Alfredo Rocha, 495 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – Brasil, CEP 21941-580.
 - 2.1.9. DDTC ou Directorate of Defense Trade Controls – Órgão do Governo americano responsável pelo controle de Importação e Exportação de materiais e serviços de defesa, que constam na USML (United States Munitions List).
 - 2.1.10. DEMURRAGE – Multa pelo atraso na devolução do container. É aplicada pelo ARMADOR ao cliente que está utilizando um container, durante o processo de importação.
 - 2.1.11. DOT (Department of Transportation) – Departamento de Transporte Americano.
 - 2.1.12. EADI – Estação Aduaneira Interior ou Porto Seco.

- 2.1.13. IMO (International Maritime Organization) – Organização Marítima Internacional.
- 2.1.14. INCOTERM 2020 (International Commercial Terms) – Termo de Venda Internacional, com a finalidade de permitir a padronização quanto às responsabilidades dos custos e riscos, firmados entre exportadores e importadores.
- 2.1.15. INVOICE – Documento que formaliza uma operação de compra ou prestação de serviço.
- 2.1.16. SHEDULE B NUMBER – Número de 10 (dez) dígitos, utilizado nos Estados Unidos para classificar os materiais destinados à Exportação.
- 2.1.17. US CENSUS BUREAU – Agência governamental americana encarregada pelo censo nos Estados Unidos.
- 2.1.18. USML ou UNITED STATES MUNITIONS LIST – Lista do Governo Americano, onde estão relacionados os artigos, serviços e tecnologias, designadas para uso na defesa e no espaço.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa de transporte para realizar a movimentação, via modal marítimo, de material oriundo da CABW com destino ao Brasil.
- 3.2. O presente Termo de Referência apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar a contratação de empresa, com a finalidade de executar os serviços continuados abaixo descritos, **por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de extensão até 10 (dez) anos:**

Módulo 1: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas não perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA) até o **Porto de Santos**, localizado no Estado de São Paulo, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Alta Cubagem (40' HC)** – A quantidade estimada para 12 meses será de **50 (cinquenta) unidades;**

Módulo 2: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA) até o **Porto de Santos**, localizado no Estado de São Paulo, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Alta Cubagem (40' HC)** – A quantidade estimada para 12 meses será de **10 (dez) unidades;**

Módulo 3: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas não perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA) até o **Porto do Rio de Janeiro**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Alta Cubagem (40' HC)** – A quantidade estimada para 12 meses será de **50 (cinquenta) unidades;**

Módulo 4: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA) até o **Porto do Rio de Janeiro**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Alta Cubagem (40' HC)** – A quantidade estimada para 12 meses será de **10 (dez) unidades**;

Módulo 5: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas não perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) até o **Porto de Santos**, localizado no Estado de São Paulo, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Open Top** – A quantidade estimada para 12 meses será de **08 (oito) unidades**; e

Módulo 6: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte terrestre/marítimo de cargas perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) até o **Porto do Rio de Janeiro**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, **em Terminal a ser definido pela CONTRATANTE**, utilizando-se do modal marítimo, no INCOTERM 2020, modalidade CFR, em **containers de 40 pés**, do tipo **Open Top** – A quantidade estimada para 12 meses será de **03 (três) unidades**.

- 3.3. O porto de destino a ser utilizado, Santos ou Rio de Janeiro, será definido pela CONTRATANTE, levando em consideração os aspectos logísticos de interesse da Administração.
- 3.4. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta o período mínimo de 10 (dez) dias de descarga no porto de destino, referente à DEMURRAGE.
- 3.5. A quantidade estimada para 12 (doze) meses de atividade contratual, respectivamente para os módulos mencionados, baseia-se nos serviços realizados nas atividades recentes e expectativa de demanda futura. Desta forma, não há qualquer direito à parte contratada, que esta quantidade será cumprida. A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços prestados.
- 3.6. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas de preços na forma de VALOR GLOBAL, separadamente para cada MÓDULO, conforme a seguir:

Descrição	Quantidade prevista de CONTAINER para 12 meses	Valor Unitário Máximo por Container	Valor Global Máximo (valor unitário x qtd container)
MÓDULO 1	50 Containers 40 pés - HC	\$ 3,400.61	\$ 170,030.50
MÓDULO 2	10 Containers 40 pés - HC	\$ 3,856.68	\$ 38,566.80
MÓDULO 3	50 Containers 40 pés - HC	\$ 3,411.81	\$ 170,590.50
MÓDULO 4	10 Containers 40 pés - HC	\$ 3,875.48	\$ 38,754.80

MÓDULO 5	8 Containers 40 pés - Open Top	\$ 4,465.41	\$ 35,723.28
MÓDULO 6	3 Containers 40 pés - Open Top	\$ 4,551.61	\$ 13,654.83
TOTAL			\$ 467,320.71

3.7. O VALOR GLOBAL para cada um dos MÓDULOS será calculado multiplicando a quantidade estimada para 12 meses pelo valor unitário de cada serviço, em cada MÓDULO.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O transporte é uma das principais funções logísticas da cadeia de suprimentos e sua importância está basicamente ligada a cronogramas e à escolha da localização. Desde o início, o transporte de mercadorias foi efetuado para disponibilizar produtos onde a demanda potencial se encontra, dentro de um prazo adequado para as necessidades do usuário final - Organizações Militares da Força Aérea Brasileira.
- 4.2. Mesmo com as melhorias tecnológicas, que permitem o intercâmbio de informações em tempo real, o transporte continua a ser indispensável no cumprimento do objetivo logístico, que é ter o produto certo, na quantidade certa, no momento certo, no local certo, ao menor custo possível (princípios de custo-efetividade e conveniência).
- 4.3. Dentro desta faixa, conforme definido pela ROCA 21-5/2020, o objetivo das Comissões Aeronáuticas Brasileiras (CAB) no exterior, das Organizações do Comando Aeronáutico (COMAER) é centralizar, no seu campo operacional, as atividades de logística de serviços e suporte, dentre eles, as atividades de compras e aquisições de bens e serviços relacionados a operações logísticas para material aeronáutico, material de relevância militar e para recebimento e entrega de itens comprados.
- 4.4. Durante seus setenta e oito anos de existência, a Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington tornou-se um componente chave no Comando Logístico da Força Aérea Brasileira, ajudando a Força Aérea Brasileira (FAB) a manter seus ativos em suas melhores condições operacionais.
- 4.5. Com o intuito de manter a frota em um estado operacional, para evitar interrupções no transporte de material, surgiu a necessidade de contratar uma empresa com capacidade de fornecer serviço de transporte marítimo para materiais perigosos classificados como HAZMAT e material não perigoso, da CABW às Organizações Militares (OM) no Brasil, por meio dos Portos de Santos - SP e Rio de Janeiro - RJ. Deve-se notar que o envio deste tipo de material pode estar sujeito a requisitos especiais e que a execução desta atividade exclusivamente por aeronaves da Força Aérea Brasileira teria um custo muito elevado para a Administração.
- 4.6. Portanto, levando em consideração o princípio da relação custo-eficácia e com a finalidade de manter a frota operacional, é necessário contratar uma empresa com a capacidade de fornecer transporte adequado para material de tipo

perigoso e material de tipo não perigoso, utilizando o modal marítimo, conforme demanda e prioridade estabelecida pela CABW.

- 4.7. O objetivo deste Termo de Referência é apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o necessário grau de precisão, para definir o serviço, OBJETO exigido pela Administração, que deve ser incorporado no Processo Administrativo de Gestão (PAG) abordando a contratação de serviços de transporte logístico de mercadorias da CABW (Comissão Brasileira de Aeronáutica em Washington, DC) e do Depósito (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) para o Brasil, utilizando o modal marítimo (destino: Porto de Santos - SP ou Sepetiba - RJ), conforme interesse da Administração, por um período inicial de 12 (doze) meses, a partir da data da execução do contrato, que pode ser prorrogado até 10 (dez) anos.
- 4.8. A duração estimada de 12 (doze) meses de atividade contratual é baseada em serviços realizados nos últimos anos, bem como na demanda futura estimada. No entanto, tal estimativa não implica nenhum direito para a CONTRATADA de realizar a totalidade da quantidade estimada, caso o pedido da CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) meses, seja menor do que o valor estimado. Somente serão solicitados os serviços que são verdadeiramente necessários para o Suporte Logístico da CONTRATANTE e o pagamento será efetuado à CONTRATADA após a conclusão de cada serviço.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado da contratação será de **USD 467.320,71** (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte dólares americanos e setenta e um centavos), conforme estudo preliminar e pesquisas de mercado constantes do Processo Administrativo de Gestão.
- 5.2. Como a demanda de consultas realizadas depende do volume de negócios que a CABW realiza, estimou-se o consumo em função do período de 2017 a 2022, o qual foi considerado adequado à demanda comumente existente.
- 5.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) inicialmente contratadas, de acordo com o estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.
- 5.4. Os acréscimos jamais poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) e as supressões poderão ser maior que 25% (vinte e cinco por cento), considerando a possibilidade de execução menor que a quantidade estimada por este Termo de Referência.
- 5.5. Poderão ser reajustados os valores, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- 5.6. A apresentação da proposta de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA não obriga a aceitação pela CONTRATANTE, que poderá optar pela não prorrogação do contrato para os próximos 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Para a contratação do serviço será empregada a Ação 2048 – “Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico”, Natureza de Despesa 339039 – ou quaisquer outros Programas e Ações que possam dar este suporte, visto que o serviço de transporte em questão irá atender a todos os Sistemas da Força Aérea Brasileira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Regime de execução

- 7.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

7.3. Exigências de habilitação

- 7.3.1. Para fins de habilitação no tocante à qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 Cópia do Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante (MÓDULOS 1 a 6).

7.3.1.2. Declaração Original expedida pela própria licitante, declarando possuir o seguinte (MÓDULOS 1 a 6):

- a) Sistema de Gestão Integrada, para efetuar o gerenciamento e o controle dos serviços;
- b) Em seu quadro, pessoal responsável pela qualidade e pessoal técnico nas quantidades adequadas para a execução do serviço; e
- c) Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional de seus funcionários, em conformidade com a legislação trabalhista americana.

7.3.1.3. Declaração Original expedida pela própria licitante declarando não ter sido citada em processos administrativos ou judiciais, no Brasil ou nos USA, nos últimos 5 (cinco) anos, por motivo de violação às legislações aduaneiras e comerciais de exportação e importação (MÓDULOS 1 a 6).

7.3.1.4. Declaração Original expedida pela própria licitante ou Cópia do certificado de registro junto ao DDTC, permitindo o manuseio de materiais constantes da USML (MÓDULOS 1 a 6).

7.3.1.5. Declaração original emitida por terceiros (operador logístico, empresa privada ou entidade pública) informando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características (transporte marítimo de carga não perigosas), com o serviço descrito no módulo (MÓDULOS 1, 3, 5 e 6).

- 7.3.1.6. Declaração original emitida por terceiros (operador logístico, empresa privada ou entidade pública) informando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características (transporte marítimo de carga perigosa) com o serviço descrito no módulo (MÓDULOS 2 e 4).
- 7.3.1.7. Declaração Original expedida pela própria licitante informando que a possui licença para manusear material adquirido do FMS (MÓDULOS 1 a 6).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O serviço a ser contratado trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que se trata de serviço de transporte a ser acionado conforme demanda de movimentação de carga a ser executada pela CABW.
- 8.2. Cabe destacar que os serviços continuados são aqueles cuja interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional, e, dessa forma, faz-se necessária sua execução de forma contínua para manter a frota operacional.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, se estiver localizada no Brasil, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.
- 9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/1990, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 10.2. Os containers serão transportados pela CONTRATADA até as dependências da CONTRATANTE, no Depósito localizado na 4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA, e posteriormente, serão retirados e transportados pela CONTRATADA até os portos de Santos - SP ou Rio de Janeiro - RJ, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 10.3. A conformidade na prestação do serviço deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATADA, em caso de mau funcionamento do container durante a execução do serviço, deverá envidar esforços para a imediata substituição do mesmo.
- 11.2. A CONTRATADA deve disponibilizar o container em boas condições de limpeza e conservação.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 12.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 12.2. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A validade pode ser estendida, por acordo entre as partes, por um período adicional de 12 meses, se for do interesse da CONTRATANTE, até o limite máximo de 10 (dez) anos.
- 12.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13 de dezembro de 2011.
- 12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.5. Os serviços que são objeto do contrato devem ser recebidos pela COMREC em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.6. É da responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):
 - 12.6.1. Certificar-se de que a CONTRATADA irá seguir a descrição de todos os serviços que são objeto do Termo de Referência.
 - 12.6.2. Receber ou rejeitar os serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos.
 - 12.6.3. Uma vez aprovadas, as faturas serão enviadas para a Divisão de Contratos da CABW, acompanhadas do Termo de Recebimento em 5 (cinco) dias. Se houver discrepâncias, a fatura deverá ser retornada à CONTRATADA, para que as correções necessárias possam ser feitas, com uma carta explicando as razões para o retorno.
 - 12.6.4. Todas as propostas, perguntas, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução do contrato ou que necessitem de uma avaliação devem ser apresentadas à fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1. A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação do container com 7 (sete) dias corridos de antecedência. Em caso excepcional e de caráter emergencial, este acionamento poderá ser efetuado em período menor, desde que devidamente justificado. Neste caso, a CONTRATADA deverá envidar esforços para proceder ao embarque do container, mas ficará isenta de multas ou advertências, caso não obtenha êxito.

- 13.1.2. O acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE deverá ser procedido por e-mail, informando a data e hora necessárias para a chegada do container no Depósito da CABW.
- 13.1.3. A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA o e-mail, descrevendo o tipo da carga que será embarcada no container.
- 13.1.4. A CONTRATANTE será a responsável pela ovação e registro do IEE no AES.
- 13.1.5. A CONTRATANTE terá 3h (três) horas para efetuar a ovação do container.
- 13.1.6. O container será finalizado e receberá um selo ou lacre, fornecido pela CONTRATANTE e tal número deverá constar no BL.
- 13.1.7. A CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de entrega do container, para enviar os registros das IEE à CONTRATADA, com a finalidade de proceder ao desembarço alfandegário.
- 13.1.8. A CONTRATANTE, por meio do CTLA, será responsável pelo desembarço no porto de destino.
- 13.1.9. A CONTRATANTE, por meio do CTLA, será responsável pelo pagamento de taxas e impostos, cobrados pelo terminal portuário de desembarque, desde que tais custos não tenham ocorrido por atrasos, erros ou falhas da CONTRATADA. Caso contrário, serão custeados pela CONTRATADA.
- 13.1.10. Caso o período de demurrage ultrapasse os 10 (dez) dias, a CONTRATANTE, por meio do CLTA, será responsável pela quantidade de dias excedente, desde que tais custos não tenham ocorrido por atrasos, erros ou falhas da CONTRATADA. Caso contrário, serão custeados pela CONTRATADA.
- 13.1.11. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da INVOICE com até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da fatura.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. A confirmação da reserva do container será efetuada pela CONTRATADA e deverá ser enviada via e-mail, acompanhado da cópia da confirmação da reserva (booking).
- 13.2.2. Os containers fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em boas condições de higiene e limpeza, bem como sem furos e com as portas em funcionamento, possibilitando o fechamento e a colocação do lacre. Caso essas condições não ocorram, a CONTRATANTE poderá recusar e devolver o container. Nesse caso, os custos da devolução estarão por conta da CONTRATADA e os prazos para fornecimento de novo container e embarque da carga serão mantidos, conforme o planejamento inicial.
- 13.2.3. O deslocamento terrestre do container até o depósito da CABW e desse até o terminal portuário de embarque serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.4. O veículo de transporte do container deverá ter altura e largura suficientes, para possibilitar a OVAÇÃO através das portas docas do Depósito, que

possuem as seguintes dimensões: largura de 7.8 ft (sete ponto oito pés) e altura de 9.5 ft (nove ponto cinco pés).

- 13.2.5. No caso de o veículo de transporte de container não possuir as medidas necessárias para a OVAÇÃO através das portas docas do Depósito, a CONTRATANTE poderá recusar e devolver o container. Os custos da devolução estarão por conta da CONTRATADA e os prazos para fornecimento e embarque da carga serão mantidos, conforme o planejamento inicial.
- 13.2.6. A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança do container até seu embarque no navio.
- 13.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar para que o container esteja disponível no Depósito da CABW às 8:00 AM (oito horas da manhã) do dia marcado.
- 13.2.8. Após a finalização, o container será deslocado para o Porto ou outra área determinada pela CONTRATADA, permanecendo sob a sua guarda e responsabilidade, para efeito legal e de seguro, até que seja embarcado no navio.
- 13.2.9. O container deverá ser embarcado em um navio em até 5 (cinco) dias corridos, após a sua entrega à CONTRATADA.
- 13.2.10. O desembaraço alfandegário no terminal de embarque será responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.11. Os custos de seguro da carga, até o embarque da carga do navio, incluindo-se o seguro do transporte rodoviário e da guarda em pátios de espera no terminal portuário de embarque serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.12. O transporte marítimo do container será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.13. A CONTRATADA deverá entregar as cópias do BL e do HBL à CONTRATANTE, com até 7 (sete) dias corridos, contados após a partida do navio.
- 13.2.14. A CONTRATADA deverá entregar os originais do BL e do HBL à CONTRATANTE, no máximo 7 (sete) dias corridos de antecedência à chegada do navio no Porto de destino.
- 13.2.15. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a INVOICE referente à execução do serviço, com até 7 (sete) dias corridos, após a partida do navio.
- 13.2.16. A CONTRATADA deverá garantir o período mínimo de 10 (dez) dias de free demurrage no porto de destino.
- 13.2.17. Todos os custos referentes a prejuízos a terceiros e à FAB, durante os preparativos e/ou execução do serviço objeto deste Termo de Referência, estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A subcontratação não exime a CONTRATADA de nenhuma das obrigações previstas neste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade na aquisição.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O FISCAL deve ser um funcionário da Administração, especificamente apontado pela Administração, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a ICA nº 65-8/2009 e a ICA nº 12-23/2019, a fim de monitorar e inspecionar o cumprimento do contrato a ser executado.
- 16.2. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e da disponibilidade de recursos, assegurando a perfeita aplicação dos ajustes, a serem realizados pelo FISCAL.
- 16.3. O representante da parte contratante deve ter a experiência necessária para monitorar e supervisionar o desempenho do Contrato.
- 16.4. Verificação adequada do cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.
- 16.5. O desempenho contratual deve ser acompanhado e inspecionado, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 16.6. A fiscalização deve fazer constar em seus registros todos os eventos relacionados com a execução do contrato, tomando as medidas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. As medidas que excedam a sua competência devem ser notificadas à autoridade competente em tempo hábil.
- 16.7. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela CONTRATANTE, não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas a serem incluídas nos processos licitatórios e contratos firmados deverão observar os princípios básicos da lei de licitações brasileira, respeitando as peculiaridades locais.
- 17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.6. O recurso de que trata o subitem 17.5., será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.7. Da aplicação da sanção de multa e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.8. A sanção estabelecida no subitem 17.4. é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.9. A sanção prevista no subitem 17.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.10. A sanção prevista no subitem 17.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do subitem 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento da invoice, tendo sido atestado pela Comissão designada.
- 18.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

19. VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por até 10 (dez) anos dentro dos termos do § 4º, do Art. 115, do Anexo III, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

Washington, D.C., *datado digitalmente.*

assinado digitalmente

LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS Maj QOE SUP
Chefe da SMAT

Revisado por:

assinado digitalmente

MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno

Eu, Cel Av WILSON PAULO CORRÊA MARQUES, Ordenador de Despesas da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, DC, **aprovo** este Termo de Referência e Anexos, uma vez que o processo contém todos os documentos necessários, e lavro esta declaração que vai por mim assinada.

assinado digitalmente

WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA 001_SMAT2023_PT_pos COJAER
Data/Hora de Criação:	04/12/2023 19:09:58
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	90e1e344a9cf27125c34f2890ef253d9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS no dia 04/12/2023 às 15:06:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA GRAZIELLY COSTA SOUZA no dia 05/12/2023 às 08:19:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 05/12/2023 às 08:42:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILSON PAULO CORREA MARQUES no dia 05/12/2023 às 13:43:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO